



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 3, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1948.

Modifica dispositivos do Código de
Posturas Municipais e da lei nº 4
de 31-12-36.

EU, JOÃO BAPTISTA DE AIMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Art. 1º - Ficam elevadas ao dobro todas as multas previstas no Código de Leis e Posturas Municipais, promulgado em data de 20 de Setembro de 1910, pelas suas infrações na parte em que, de acordo com as leis atuais, ainda sejam da alçada municipal .

Art. 2º - As certidões negativas do fisco municipal poderão ser requeridas verbalmente pelos interessados, para a outorga de escrituras ou quaisquer constratos ou os seus registros nos cartórios de registros públicos .

§ Único :- Os referidos interessados deverão apresentar ao protocolo municipal, quando requererem verbalmente tais certidões, as escrituras ou contratos comprobatórios do seu interesse e da finalidade de dessas certidões, para as necessárias anotações .

Art. 3º - As certidões mencionadas no artigo 2º, poderão ser, também, solicitadas verbalmente pelos serventuários de justiça, para o fim de lavratura de seus atos que estejam sujeitos à prova de quitação com o fisco municipal, fazendo-se referência na certidão ao nome do solicitante e ao fim a que se destina .

Art. 4º - As certidões negativas fiscais referidas serão fornecidas no prazo improrrogável de cinco dias, salvo se houver débito ou qualquer motivo que dependa de esclarecimentos ou retificações dos interessados .

Art. 5º - Os emolumentos estabelecidos para certidões na Tabela nº 13, item 4, da Lei nº 4 de 31/12/936, passam a ser de C\$.. 20,00 .

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estabelecer medidas regulamentares que se tornarem necessárias para melhor cumprimto desta lei .

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 12 de fevereiro de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .